

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

INSTITUÍDO PELO DECRETO 34.243 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003
E ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 18 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 DO CERHI-RJ

RESOLUÇÃO CBH-MACAÉ E DAS OSTRAS Nº 08/2008
DE 10 DE JULHO DE 2008.

Aprova o Consórcio Intermunicipal MRA5, para exercer as funções de Escritório de Apoio Técnico e Operacional do Comitê e estabelece diretrizes gerais para sua implantação e manutenção.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MACAÉ E DAS OSTRAS (CBH-MACAÉ E DAS OSTRAS), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual Nº34.243 de 04 de novembro de 2003 - Ato do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, em sua 2ª. Reunião Plenária de 2008, e considerando;

- a Resolução Nº. 18 / CERHI-RJ de 08 de novembro de 2006 que define as regiões hidrográficas para fins de gerenciamento de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro e área de abrangência dos comitês de bacias;

- o trabalho desempenhado pelo Consórcio Intermunicipal da Macro Região Ambiental 5 (MRA-5), que resultou na criação do Comitê de Bacia, bem como na sua importância estratégica para o cumprimento das decisões do Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Consórcio Intermunicipal da Macro Região Ambiental 5 (MRA-5), para exercer as funções de Escritório de Apoio Técnico e Operacional do Comitê Macaé e funcionar como Secretaria Executiva do Comitê, podendo para tal firmar convênios e acordos de cooperação em nome do Comitê, desde que autorizado pela Diretoria Colegiada do Comitê e em conformidade com as diretrizes preconizadas no plano de bacia.

Parágrafo Primeiro – O Escritório de Apoio Técnico e Operacional deverá apresentar plano de trabalho e de infra-estrutura para aprovação pelo Comitê.

Parágrafo Segundo – O Escritório de Apoio Técnico e Operacional deverá apresentar prestação de contas das atividades, conforme estabelecido no Decreto nº. 41.373 de 30 de Junho de 2008.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal da MRA-5, com caráter exclusivamente executivo, tem por objetivo proporcionar o apoio técnico

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

INSTITUÍDO PELO DECRETO 34.243 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003
E ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 18 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 DO CERHI-RJ

operacional ao Comitê, às Câmaras Técnicas e aos Grupos de Trabalho vinculados ao Comitê, com competência para:

- I - prestar assessoramento técnico – administrativo ao Comitê;
- II - prestar assessoramento direto e imediato ao Diretor Geral;
- III - propor o programa de trabalho do Comitê;
- IV - organizar administrativamente as atividades das Câmaras Técnicas;
- V - organizar e manter o arquivo da documentação relativa às atividades do Comitê;
- VI - desenvolver outras competências que lhe forem atribuídas pela Diretoria Colegiada;
- VII - encaminhar para publicação as manifestações aprovadas pela Plenária conforme disposto no inciso II do art. 20 do Regimento Interno, no prazo máximo de trinta dias contados a partir da deliberação a que elas se referem.

Parágrafo Único – A Coordenação do Escritório de Apoio Técnico e Operacional será realizada por um membro do Diretório Colegiado, coincidente com o mandato do mesmo, eleito por seus pares, admitida uma recondução conforme art. 33, do Regimento Interno do Comitê Macaé.

Art. 3º. Esta resolução substitui as RESOLUÇÕES CBH-MACAÉ Nº 03/2008 e Nº 04/2008 DE 04 DE MARÇO DE 2008, deste Comitê;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data considerando sua aprovação em plenária e vigorará até resolução em contrário.

Rio das Ostras, 10 de julho de 2008.

Original assinado

Danilo de Paula Maltez
Diretor Geral do Diretório
Colegiado do CBH - Macaé
e das Ostras

Original assinado

Rovani Souza Dantas
Secretário Geral do Diretório
Colegiado do CBH - Macaé e das
Ostras
